



MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DE LIBERAÇÃO

Bariri, 30 de outubro de 2024.

Às Comissões e Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 1 1 1

PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 53/2024
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei Complementar sobre atualização monetária dos valores da taxa de licença de comércio ambulante, criada pelo artigo 136 da Lei nº 2.281, de 13 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. A tabela vigente de valores está presente a Lei Complementar nº 159, de 22 de novembro de 2023.

Salientamos que não há majoração dos tributos, apenas o reajuste pelo índice inflacionário (IPCA).

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
31 OUT 2024
PROTOCOLO
Nº 574



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024 =

de 30 de outubro de 2024.

Institui nova Tabela ao Comércio Eventual ou Ambulante do Código Tributário Municipal.

Art. 1º A Tabela VII, do Anexo VII, que trata da taxa de licença de Comércio Ambulante, criada pelo artigo 136, da Lei nº 2.281, de 13 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogada a Lei Complementar nº 159, de 22 de novembro de 2023.

Bariri, 30 de outubro de 2024.


LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO

REJEITADO

UNANIMIDADE

MAIORIA

FAVORÁVEL

CONTRA

SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO VII

TABELA VII

COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Especificações dos produtos

	R\$ (Real)	
	Por dia	Por mês
01- Acessórios, peças e utensílios para autos	108,00	1.296,00
02- Alumínio em geral	71,00	852,00
03- Artefatos de couro, chifres e plásticos artesanais	71,00	852,00
04- Brinquedos em geral e similares	47,00	564,00
05- Cabides de madeira e similares	71,00	852,00
06- Calçados, sandálias e similares	71,00	852,00
07- Colchas, cobertores e similares	71,00	852,00
08- Estampas, estátuas, espelhos, etc.	71,00	852,00
09- Espanadores, escovas e similares	71,00	852,00
10- Ferragens e Ferramentas em geral	180,00	2.160,00
11- Fotógrafos ambulantes ou em clubes	71,00	852,00
12- Guarda-Chuvas, sombrinhas, etc.	71,00	852,00
13- Instrumentos musicais e similares	71,00	852,00
14- Jóias, relógios e bijuterias em geral	101,00	1.212,00
15- Lâminas de Barbear e aparelhos similares	71,00	852,00
16- Lustres artísticos e similares	71,00	852,00
17- Máquinas fotográficas, calculadoras e similares	71,00	852,00
18- Peixes em geral	65,00	780,00
19- Roupas feitas em geral e bordados	143,00	1.716,00
20- Tecidos em geral	143,00	1.716,00
21- Sabão, sabonetes e similares artesanais	71,00	852,00
22- Lenha e carvão	71,00	852,00
23- Artigos de festas juninas, de carnaval e de fim de ano	71,00	852,00
24- Licença em geral para negociar com mais de 03 artigos	143,00	1.716,00
25- Vassouras, rodos e similares em geral	60,00	720,00
26- Flores e mudas de plantas	65,00	780,00
27- Redes de balanço, tapetes, guardanapos, etc.	65,00	780,00
28- Suporte para lixo	71,00	852,00
29- Utensílios domésticos em geral	71,00	852,00
30- Alhos e condimentos	47,00	564,00
31- Consertos em alumínio	47,00	564,00
32- Quadros e outros enfeites	71,00	852,00
33- Cadeiras e mesas em geral	698,00	8.376,00
34- Massas em geral	47,00	564,00
35- Caixas para correspondências	71,00	852,00
36- Chaveiros, brincos, colares, pulseiras e similares	47,00	564,00
37- Cofres	180,00	2.160,00
38- Perfumes em geral	47,00	564,00
39- Capas de carros	108,00	1.296,00
40- Frutas, verduras e ovos	24,00	288,00
41- Doces e salgados em geral	24,00	288,00
42- Outros artigos não especificados nessa tabela	143,00	1.716,00